



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL  
CNPJ: 08.144.784/0001-33

LEI Nº 1303/2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Flavio Cesar Nogueira**, Prefeito em exercício do município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL  
CNPJ: 08.144.784/0001-33**

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2020 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL  
CNPJ: 08.144.784/0001-33**

Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL  
CNPJ: 08.144.784/0001-33

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO  
DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER  
CONTINUADO**

**Art. 13** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL  
CNPJ: 08.144.784/0001-33

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS,  
DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA  
DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS  
RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL  
CNPJ: 08.144.784/0001-33

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2020 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL  
CNPJ: 08.144.784/0001-33

**Art. 21** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL  
CNPJ: 08.144.784/0001-33

**Art. 26** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27** - O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL  
CNPJ: 08.144.784/0001-33

**Art. 32** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL  
CNPJ: 08.144.784/0001-33

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2020, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de até 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL  
CNPJ: 08.144.784/0001-33

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os pagamentos do benefício de incentivo à aposentadoria de que trata a Lei Municipal No. 1269/2017, obedecerão a um cronograma estabelecido pelo Executivo. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2019, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL  
CNPJ: 08.144.784/0001-33

**Art. 47** - O orçamento do município para o exercício de 2020 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2019.

**Art. 48** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE CIVIL  
CNPJ: 08.144.784/0001-33

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Cruz, 17 de julho de 2019.

  
FLÁVIO CESAR NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

**Programa e Ações da LDO 2020**

Unidade:	<b>Câmara Municipal de Nova Cruz</b>
Nº código	Projeto/Atividade:
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO LEGISLATIVO
	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO LEGISLATIVO

Unidade:	<b>02.001 – Gabinete do Prefeito</b>
Nº código	Projeto/Atividade:
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Unidade:	<b>03.001- Secretaria Municipal de Administração</b>
Nº código	Projeto/Atividade:
	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO À CAERN
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO À COSERN
	AMORTIZAÇÃO DE OUTRAS DÍVIDAS FUNDADAS
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO FGTS
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AOS PRECATÓRIOS
	AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES
	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DA SEC. COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS
	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
	MODERNIZAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL (CENTRO DE DOC. MUNICIPAL)
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL
	INSTALAR, INFORMATIZAR E MANTER O SETOR DE PROTOCOLO E PATRIMÔNIO
	CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E À CNM
	CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
	QUALIFICAÇÃO/CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS
	MANUTENÇÃO E APOIO AO SERVIÇO MILITAR NO MUNICÍPIO

Unidade:	<b>4.01 - Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos</b>
Nº código	Projeto/Atividade:
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Unidade:	<b>5.01 - Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação</b>
Nº código	Projeto/Atividade:
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES
	MODERNIZAÇÃO DOS ARQUIVOS, COM GEO REFERENCIAMENTO DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS LOCAIS

Unidade:	<b>06.001- Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente</b>
Nº código	Projeto/Atividade:
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS EM PROL DO MEIO AMBIENTE
	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL
	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO
	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES

Unidade:	<b>7.01 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras</b>
Nº código	Projeto/Atividade:
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS
	URBANIZAÇÃO E REINSTALAÇÕES NO MATADOURO
	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA
	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
	MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA DAS ESTRADAS
	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS
	REFORMA E REINSTALAÇÕES NO MATADOURO
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL
	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
	IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS
	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
	CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS
	REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Unidade:	<b>08.001 – Secretaria Municipal de Saúde</b>
Nº código	Projeto/Atividade:
	APOIO À CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF
	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE ( TRÊS POLOS)
	ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS ADIII
	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - ESB
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS
	AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS MÉDICO-ODONTOLÓGICA/UM
	REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE
	IMPLANTAR LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS
	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
	AMPLIAÇÃO DAS SALAS DE VACINAS E IMPLANTAÇÃO DA SALA DE REDE DE FRIOS
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL PEDRO MOURA
	MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À JUVENTUDE
	GARANTIR AS AÇÕES DE MELHORIA DA AB, COM O PMAQ AB
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO HOMEM E A MULHER
	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO/SAD
	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA GESTÃO SUS
	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO NASF/NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
	GARANTIR AS AÇÕES DE MELHORIA DA AB, COM O PMAQ AB
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO HOMEM E A MULHER
	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO/SAD
	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA GESTÃO SUS
	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO NASF/NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR
	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO EM PRÉDIO PRÓPRIO (CAF)
	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES REABILITAÇÃO/CER (TIPO II)
	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/UBS (PORTE III)
	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE ZONOSSES
	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES REABILITAÇÃO/CER (TIPO II)
	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/UBS (PORTE III)



CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS
APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROMOÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE PÚBLICA
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA FUNCIONÁRIOS DA SMS

Unidade:	09.001 - Secretaria Municipal de Educação
Nº código	Projeto/Atividade:
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF
	APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA JORNADA PEDAGÓGICA
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITINERANTE"
	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE CURSINHO VOLTADO AO PRÓ-IFRN
	PROMOÇÃO DA FEIRA CIENTÍFICO-ARTÍSTICO-CULTURAL MUNICIPAL
	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROERD - FUNDAMENTAL
	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROERD - ENSINO INFANTIL
	CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL
	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DE MÚSICA E DANÇA
	AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL CÂMARA CASCU DO
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA ESCOLAS
	IMPLANTAÇÃO DA OLIMPÍADA KIDS DE LÍNGUA PORTUGUESA
	AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
	CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS CRECHES MUNICIPAIS
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO INFANTIL
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO MÉDIO
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PETERN FUNDAMENTAL
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PETERN ENSINO MÉDIO
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE FUNDAMENTAL
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLAR
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - EJA
	CONSTRUÇÃO DO TELECENTRO E INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
	CONTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL
	CONTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS - ENSINO INFANTIL
	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL
	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS
	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS
	AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL

REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL
CONSTRUIR E AMPLIAR ESCOLAS
REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS
REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS DE ACESSOS NAS ESCOLAS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/AEE
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA

Unidade:	<b>10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
Nº código	Projeto/Atividade:
	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES
	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS POPULARES
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
	APOIO ÀS AÇÕES DO CONSELHO DO IDOSO
	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS MULHERES
	APOIO ÀS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
	APOIAR A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS EVENTOS
	CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA JUNTO AO SEBRAE
	APOIO AO PROGRAMA "PEIXE PARA O POVO"
	CRIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE EMPREGO E RENDA AO PÚBLICO VULNERÁVEL
	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA SOCIAL
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR
	RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS
	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "AUTO ESTRIMA DA MULHER E MULHERES VIRTUOSAS"
	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS GRUPOS DE "MÃES SOCIAIS"
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CREAS/CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AOS DIREITOS DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
	CRIAÇÃO DE OFICINAS COM MÃES DE FAMÍLIAS INSCRITAS NO PBF/BOLSA FAMÍLIA E OUTROS
	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALBERGUE PARA MORADORES DE RUA
	AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA NA ZONA RURAL
	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CIDADANIA
	AMPLIAR E MANTER DAS AÇÕES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO
	REFORMA E/OU INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - ZONA URBANA E RURAL
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - IDOSO
	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "MESTRES EM MOVIMENTO."
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABRIGO AO MENOR INFRATOR
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - ASSISTÊNCIA AO FORÇA JOVEM
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA - PBF/CRAS
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGD PBF
	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CRAS - ZONA URBANA E RURAL
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS
	CONCESSÃO DE TRANSFERÊNCIAS/REPASSES PARA OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO "ASSISTÊNCIA CIDADÃ"

Unidade:	<b>11.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico</b>
Nº código	Projeto/Atividade:
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO
	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATADOURO
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR
	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS EM PEQUENOS AGRICULTORES
	RECUPERAÇÃO DE BARREIROS E POÇOS ARTESIANOS EM TERRAS DE PEQUENOS AGRICULTORES

Unidade:	<b>12.001 - Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário</b>
Nº código	Projeto/Atividade:
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Unidade:	<b>13.001 - Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b>
Nº código	Projeto/Atividade:
	REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO
	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL
	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO
	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE
	CONSTRUÇÃO DO CLUBE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SESECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO TURISMO
	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS
	CRIAÇÃO E MUNUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL
	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CORAL
	INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA A 3º IDADE
	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MUSEU MUNICIPAL
	IMPLANTAÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO
	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO

Unidade:	<b>14.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Nº código	Projeto/Atividade:
	CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL
	CONSTRUÇÃO DA PASSARELA DO BAIRRO DE SANTA LUZIA
	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR
	DRENAGEM SUPERFICIAL, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CALÇADAS NAS PRINCIPAIS AVENIDAS DA CIDADE
	CONSTRTUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
	REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS
	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS
	ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
	MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
	CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA O PLANO DE MOBILIDADE URBANA
	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO
	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
	CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO BAIRRO DE SANTA LUZIA



**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

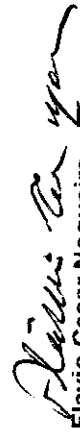
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022			
RECEITAS CORRENTES									
Receita Tributária	65.977.526,54	66.467.660,94	66.905.181,00	69.982.135,17	72.070.736,68	74.561.662,49			
Receita de Contribuição	3.062.207,88	4.677.374,24	3.134.435,00	4.858.374,25	5.004.124,93	5.154.248,68			
Receita Patrimonial	1.228.690,06	1.368.421,20	1.590.000,00	1.685.400,00	1.719.108,00	1.770.681,24			
Receita Agropecuária	363.828,45	266.465,98	301.300,00	307.326,00	316.545,78	326.042,15			
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências Correntes	60.968.411,96	59.933.351,38	61.599.446,00	62.831.434,92	64.716.377,97	66.986.673,02			
Outras Receitas Correntes	354.388,19	222.048,14	280.000,00	299.600,00	314.580,00	324.017,40			
RECEITAS DE CAPITAL	563.214,17	1.240.749,83	2.582.000,00	1.617.864,83	1.929.263,32	1.938.337,51			
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Capital	563.214,17	1.240.749,83	2.582.000,00	1.617.864,83	1.929.263,32	1.938.337,51			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>Total</b>	<b>66.540.740,71</b>	<b>67.708.410,77</b>	<b>69.487.181,00</b>	<b>71.600.000,00</b>	<b>74.000.000,00</b>	<b>76.500.000,00</b>			

Nova Cruz/RN em 23 de abril de 2019

  
Flavio Cesar Nogueira  
Prefeito Municipal

  
Venceslau Braz dos Santos

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**Receita Tributárias**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	3.062.207,88	
2018	4.677.374,24	52,75
2019	3.134.435,00	-32,99
2020	4.858.374,25	55,00
2021	5.004.124,93	3,00
2022	5.154.248,68	3,00

**Nota:**

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes

**Receita de Contribuição**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.228.690,06	
2018	1.368.421,20	11,37
2019	1.590.000,00	16,19
2020	1.685.400,00	6,00
2021	1.719.108,00	2,00
2022	1.770.681,24	3,00

**Nota:**

Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	363.828,45	
2018	266.465,98	-26,76
2019	301.300,00	13,07
2020	307.326,00	2,00
2021	316.545,78	3,00
2022	326.042,15	3,00

**Nota:**

levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período



## Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

### Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	60.968.411,96	
2018	59.933.351,38	-1,70
2019	61.599.446,00	2,78
2020	62.831.434,92	2,00
2021	64.716.377,97	3,00
2022	66.986.673,02	3,51

**Nota:**

Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.

### Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	354.388,19	0
2018	222.048,14	-37,34
2019	280.000,00	26,10
2020	299.600,00	7,00
2021	314.580,00	5,00
2022	324.017,40	3,00

**Nota:**

Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2016, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.

### Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2017, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,



## Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

### Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

### Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	563.214,17	
2018	1.240.749,83	0,00
2019	2.582.000,00	108,10
2020	1.617.864,83	-37,34
2021	1.929.263,32	19,25
2022	1.938.337,51	0,47

**Nota:**

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

### Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.



**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>						
Pessoal e Encargos Sociais	53.517.352,68	62.887.527,52	50.902.799,00	63.384.229,77	65.652.646,49	67.398.837,87
Juros e Encargos da Dívida	41.384.353,65	45.112.718,29	34.757.191,00	45.431.345,47	46.339.972,38	46.863.142,37
Outras Despesas Correntes	0,00	5.449,64	14.200,00	5.831,11	6.239,29	6.676,04
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>						
Investimentos	12.132.999,03	17.769.359,59	16.131.408,00	17.947.053,19	19.306.434,82	20.529.019,46
Inversões Financeiras	2.872.531,18	8.046.991,35	18.234.362,00	7.848.270,23	7.954.128,51	8.670.000,07
Transferência de Capital	1.669.603,15	7.072.674,18	16.271.362,00	6.776.521,34	6.790.074,38	7.401.181,08
Amortização da Dívida	0,00	0,00	812.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>						
	1.202.928,03	974.317,17	1.151.000,00	1.071.748,89	1.164.054,12	1.268.818,99
<b>Total</b>	<b>56.389.883,86</b>	<b>70.934.518,87</b>	<b>69.487.181,00</b>	<b>71.600.000,00</b>	<b>74.000.000,00</b>	<b>76.500.000,00</b>

Nova Cruz/RN em 23 de abril de 2019

*Flávio Cesar Nogueira*  
**Flávio Cesar Nogueira**  
 Prefeito Municipal

*Venceslau Braz dos Santos*  
**Venceslau Braz dos Santos**

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



## Prefeitura Municipal de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

### Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	41.384.353,65	
2018	45.112.718,29	0,00
2019	34.757.191,00	-22,95
2020	45.431.345,47	30,71
2021	46.339.972,38	2,00
2022	46.863.142,37	1,13

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

### Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	5.449,64	0,00
2019	14.200,00	160,57
2020	5.831,11	-58,94
2021	6.239,29	7,00
2022	6.676,04	7,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

### Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	12.132.999,03	
2018	17.769.359,59	0,00
2019	16.131.408,00	-9,22
2020	17.947.053,19	11,26
2021	19.306.434,82	7,57
2022	20.529.019,46	6,33

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.



**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

---

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.669.603,15	
2018	7.072.674,18	0,00
2019	16.271.382,00	130,06
2020	6.776.521,34	-58,35
2021	6.790.074,38	0,20
2022	7.401.181,08	9,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

---

**Inversões Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	812.000,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

---

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.202.928,03	
2018	974.317,17	0,00
2019	1.151.000,00	18,13
2020	1.071.748,89	-6,89
2021	1.164.054,12	8,61
2022	1.268.818,99	9,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.



**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

---

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	350.000,00	0,00
2020	367.500,00	5,00
2021	393.225,00	0,00
2022	76.200,74	0,00

**Nota:**

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.



**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>						
Receitas Tributárias	65.977.526,54	66.467.660,94	66.905.181,00	69.982.135,17	72.070.736,68	74.561.662,49
Receitas de Contribuição	3.062.207,88	4.677.374,24	3.134.435,00	4.858.374,25	5.004.124,93	5.154.248,68
Receita Patrimonial	1.228.690,06	1.368.421,20	1.590.000,00	1.685.400,00	1.719.108,00	1.770.681,24
Aplicações Financeiras ( II )	342.500,73	266.465,98	658.090,00	307.326,00	316.545,78	326.042,15
Outras Receitas Patrimoniais	342.500,73	222.340,96	483.000,00	3.000,00	3.700,00	4.500,00
Receita Agropecuária	0,00	44.125,02	175.090,00	304.326,00	312.845,78	321.542,15
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.988.411,96	59.933.351,38	61.599.446,00	62.831.434,92	64.716.377,97	66.986.673,02
Outras Receitas Correntes	354.388,19	222.048,14	280.000,00	299.600,00	314.580,00	324.017,40
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )</b>	<b>65.635.025,81</b>	<b>66.245.319,98</b>	<b>66.422.181,00</b>	<b>69.979.135,17</b>	<b>72.067.036,68</b>	<b>74.557.162,49</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>						
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	563.214,17	1.240.749,83	2.582.000,00	1.617.864,83	1.929.263,32	1.938.337,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	563.214,17	1.240.749,83	2.582.000,00	1.617.864,83	1.929.263,32	1.938.337,51
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>66.198.239,98</b>	<b>67.486.069,81</b>	<b>69.004.181,00</b>	<b>71.597.000,00</b>	<b>73.996.300,00</b>	<b>76.495.500,00</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>66.640.740,71</b>	<b>67.708.410,77</b>	<b>69.487.181,00</b>	<b>71.600.000,00</b>	<b>74.000.000,00</b>	<b>76.500.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>						
Pessoal e Encargos Sociais	53.517.352,68	62.887.527,52	50.902.799,00	63.384.229,77	65.652.846,49	67.398.837,87
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	41.384.353,65	45.112.718,29	34.757.191,00	45.431.345,47	46.339.972,38	46.863.142,37
Outras Despesas Correntes	0,00	5.449,64	14.200,00	5.831,11	6.239,29	6.676,04
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>	<b>12.132.999,03</b>	<b>17.769.359,59</b>	<b>16.131.408,00</b>	<b>19.306.434,82</b>	<b>19.306.434,82</b>	<b>20.529.019,46</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>						
Investimentos	53.517.352,68	62.882.077,86	50.886.599,00	63.378.398,66	65.648.407,20	67.392.161,83
Inversões Financeiras	2.872.531,18	8.046.991,35	18.234.382,00	7.848.270,23	7.954.128,51	8.670.000,07
Transferências de Capital	1.669.603,15	7.072.674,18	16.271.382,00	6.776.521,34	6.790.074,38	7.401.181,08
Amortização da Dívida ( XIV )	0,00	0,00	812.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	<b>1.202.928,03</b>	<b>974.317,17</b>	<b>1.151.000,00</b>	<b>1.071.748,89</b>	<b>1.164.054,12</b>	<b>1.268.818,99</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )</b>	1.669.603,15	7.072.674,18	17.083.382,00	6.776.521,34	6.790.074,38	7.401.181,08
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>55.186.955,83</b>	<b>69.954.752,06</b>	<b>68.321.981,00</b>	<b>70.522.420,00</b>	<b>72.829.706,58</b>	<b>75.224.504,96</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>56.389.883,86</b>	<b>70.934.518,87</b>	<b>69.487.181,00</b>	<b>71.600.000,00</b>	<b>74.000.000,00</b>	<b>76.500.000,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )</b>	<b>11.011.284,15</b>	<b>-2.468.682,25</b>	<b>682.200,00</b>	<b>1.074.580,00</b>	<b>1.166.593,42</b>	<b>1.270.995,03</b>

Nova Cruz/RN em 23 de abril de 2019

*Flávio Cesar Nogueira*  
Flávio Cesar Nogueira  
Prefeito Municipal

*Venceslau Braz dos Santos*  
Venceslau Braz dos Santos  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**IV - RESULTADO NOMINAL**  
**Art. 4º, §2º, inciso II da LRF**



Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	7.396.191,94	13.447.971,86	12.439.373,97	11.506.420,92	10.643.439,35	9.845.181,40
DEDUÇÕES ( II )	5.359.340,16	14.751.283,09	13.276.154,78	11.948.539,30	10.753.685,37	9.678.318,84
Ativo Disponível	6.167.066,87	14.809.416,47	13.328.474,82	11.995.627,34	10.796.064,61	9.716.458,15
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	807.726,71	58.133,38	52.320,04	47.089,04	42.379,23	38.141,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	2.036.851,78	(1.303.311,23)	(836.780,81)	(442.118,38)	(110.246,02)	166.864,57
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	2.036.851,78	(1.303.311,23)	(836.780,81)	(442.118,38)	(110.246,02)	166.864,57
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a')</b> <b>(6.369.340,16)</b>	<b>(c - b)</b> <b>(3.340.163,01)</b>	<b>(d - c)</b> <b>466.530,42</b>	<b>(e - d)</b> <b>394.662,43</b>	<b>(f - e)</b> <b>331.872,36</b>	<b>(g - f)</b> <b>277.110,69</b>

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal normaliza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional

Nova Cruz/RN em 23 de abril de 2019

*Flávio Cesar Nogueira*  
 Flávio Cesar Nogueira  
 Prefeito Municipal

*Venceslau Braz dos Santos*  
 Venceslau Braz dos Santos  
 Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

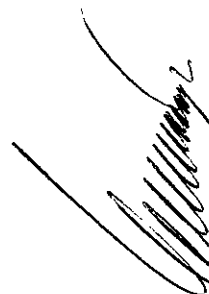


**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )						
Dívida Mobiliária	7.396.191,94	13.447.971,86	12.439.373,97	11.506.420,92	10.643.439,35	9.845.181,40
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	7.396.191,94	13.447.971,86	12.439.373,97	11.506.420,92	10.643.439,35	9.845.181,40
Ativo Disponível	5.359.340,16	14.751.283,09	13.276.154,78	11.948.539,30	10.753.685,37	9.678.316,84
Haveres Financeiros	6.167.066,87	14.809.416,47	13.328.474,82	11.995.627,34	10.796.064,61	9.716.458,15
( - ) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	807.726,71	58.133,38	52.320,04	47.088,04	42.379,23	38.141,31
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>2.036.851,78</b>	<b>-1.303.311,23</b>	<b>-836.780,81</b>	<b>-442.118,38</b>	<b>-110.246,02</b>	<b>166.884,57</b>

Nova Cruz/RN em 23 de abril de 2019

  
**Flavio Cesar Nogueira**  
Prefeito Municipal

  
**BerkVenceslau Braz dos Santos**  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo I - Metas Anuais  
 Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
	Receita Total	71.600.000,00	68.879.268,88	0,107	74.000.000,00	71.153.846,15	0,106	76.500.000,00	73.806.078,15
Receita Não-Financeira ( I )	71.597.000,00	68.876.382,88	0,107	73.996.300,00	71.150.288,46	0,106	76.495.500,00	73.801.736,61	0,101
Despesa Total	71.600.000,00	68.879.268,88	0,107	74.000.000,00	71.153.846,15	0,106	76.500.000,00	73.806.078,15	0,101
Despesa Não-Financeira ( II )	70.522.420,00	67.842.635,88	0,105	72.829.706,58	70.028.564,02	0,104	75.224.504,96	72.575.499,24	0,099
Resultado Primário	1.074.580,00	1.033.746,99	0,002	1.166.593,42	1.121.724,44	0,002	1.270.995,03	1.226.237,37	0,002
Resultado Nominal	394.662,43	379.665,64	0,001	331.872,36	319.108,04	0,000	277.110,59	9.498.486,64	0,013
Dívida Pública Consolidada	11.506.420,92	11.069.188,00	0,017	10.643.439,35	10.234.076,30	0,015	9.845.181,40	160.988,49	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(442.118,38)	(425.318,31)	-0,001	(110.246,02)	(106.005,79)	0,000	166.864,57		

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

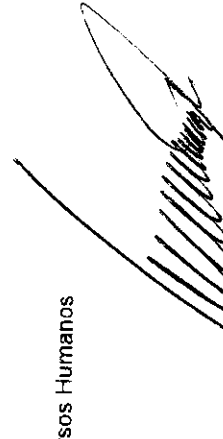
VARIÁVEIS	2020	2021	2022
	PIB real (crescimento % anual)	0,41	0,41
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,70	6,50	6,20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,45	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,95	4,00	3,65
Projeção do PIB do Estado 2016 - R\$ milhares	67.000.000.000,00	70.000.000.000,00	73.000.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente/ 1,04	Valor Corrente/ 1,04	Valor Corrente/ 1,04

Nova Cruz/RN em 23 de abril de 2019

  
**Flavio Cesar Nogueira**  
 Prefeito Municipal

  
**Venceslau Braz dos Santos**  
 Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos





**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS


Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF


ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	88.015.690,00	0,142	67.708.410,77	0,142	-20.307.279,23	-20.307.279,23
Receita Não-Financeira ( I )	87.572.180,00	0,141	67.486.069,81	0,141	-20.086.110,19	-20.086.110,19
Despesa Total	88.015.690,00	0,142	70.934.518,87	0,142	-17.081.171,13	-17.081.171,13
Despesa Não-Financeira ( II )	87.993.190,00	0,142	69.954.752,06	0,142	-18.038.437,94	-18.038.437,94
Resultado Primário ( I - II )	11.011.284,15	0,018	-2.468.682,25	0,018	-13.479.966,40	-13.479.966,40
Resultado Nominal	-5.359.340,16	-0,009	-3.340.163,01	-0,009	2.019.177,15	2.019.177,15
Dívida Pública Consolidada	7.396.191,94	0,012	13.447.971,86	0,012	6.051.779,92	6.051.779,92
Dívida Consolidada Líquida	2.036.851,78	0,003	-1.303.311,23	0,003	-3.340.163,01	-3.340.163,01

**PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Provisão do PIB Estadual para 2017	62.071.304.400,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	59.661.000.000,00

Nova Cruz/RN em 23 de abril de 2019

  
Flávio Cesar Nogueira  
Prefeito Municipal

  
Venceslau Braz dos Santos  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017		2018		2019		2020		2021		2022	
Receita Total	66.540.740,71	67.708.410,77	69.487.181,00	71.600.000,00	74.000.000,00	76.500.000,00	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4
Receita Não Financeira ( I )	66.198.239,98	67.486.069,81	69.004.181,00	71.597.000,00	73.996.300,00	76.495.500,00	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4
Despesa Total	56.389.883,86	70.934.518,87	69.487.181,00	71.600.000,00	74.000.000,00	76.500.000,00	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4
Despesa Não Financeira ( II )	55.186.955,83	69.954.752,06	68.321.981,00	70.522.420,00	72.829.706,58	75.224.504,96	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3
Resultado Primário ( I - II )	11.011.284,15	-2.488.682,25	682.200,00	1.074.580,00	1.166.593,42	1.270.995,03	8,9	8,9	8,9	8,9	8,9	8,9
Resultado Nominal	-5.359.340,16	-3.340.163,01	-37,7	466.530,42	394.662,43	319.108,04	-3,8	-3,8	-3,8	-3,8	-3,8	-3,8
Dívida Pública Consolidada	7.396.191,94	13.447.971,86	12.439.373,97	11.506.420,92	10.643.439,35	9.845.181,40	-7,5	-7,5	-7,5	-7,5	-7,5	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	2.036.851,78	-1.303.311,23	-836.780,81	-35,8	-442.118,38	166.864,57	-251,4	-251,4	-251,4	-251,4	-251,4	-251,4

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017		2018		2019		2020		2021		2022	
Receita Total	64.634.036,63	65.261.118,81	66.444.043,79	68.795.747,73	71.359.691,42	74.199.806,01	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
Receita Não Financeira ( I )	64.301.350,15	65.046.814,27	65.982.196,40	68.792.865,23	71.356.123,43	74.195.441,32	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
Despesa Total	54.774.049,40	68.370.620,60	66.444.043,79	68.795.747,73	71.359.691,41	74.199.806,01	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
Despesa Não Financeira ( II )	53.605.590,90	67.426.267,05	65.329.872,82	67.760.371,73	70.231.153,89	72.962.662,43	3,9	3,9	3,9	3,9	3,9	3,9
Resultado Primário ( I - II )	10.695.759,25	-2.379.452,77	652.323,58	1.032.493,50	1.124.969,54	1.232.778,89	9,6	9,6	9,6	9,6	9,6	9,6
Resultado Nominal	-5.205.769,95	-3.219.434,23	-38,2	446.099,08	379.205,27	309.513,13	-3,3	-3,3	-3,3	-3,3	-3,3	-3,3
Dívida Pública Consolidada	7.184.256,38	12.961.900,59	11.894.601,23	11.065.765,80	10.263.683,08	9.549.157,52	-7,0	-7,0	-7,0	-7,0	-7,0	-7,0
Dívida Líquida Consolidada	1.978.486,43	-1.256.203,60	-163,5	-424.802,58	-106.312,46	161.847,30	-252,2	-252,2	-252,2	-252,2	-252,2	-252,2

**Nota:**  
 Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ESPECIFICAÇÃO	INDICES DE INFLAÇÃO		VALORES DE REFERÊNCIA	
	2017	2018	2019	2020
2,95	3,75	4,58	4,08	3,12
Valor Corrente x 1,0295	Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente x 1,0458	Valor Corrente x 1,0537	Valor Corrente x 1,0620
* Inflação Média ( % anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.				

Nova Cruz/RN em 23 de abril de 2019

*Flávio Cesar Nogueira*  
 Flávio Cesar Nogueira  
 Prefeito Municipal

*Venceslau Braz dos Santos*  
 Venceslau Braz dos Santos  
 Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Nova Cruz/RN em 23 de abril de 2019

  
Flavio Cesar Nogueira  
Prefeito Municipal

  
Venceslau Braz dos Santos  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2020	2021	
-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>				

Nova Cruz/RN em 23 de abril de 2019

*Flávio Cesar Nogueira*  
Flávio Cesar Nogueira  
Prefeito Municipal


Venceslau Braz dos Santos  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

Nova Cruz/RN em 23 de abril de 2019

  
Flavio Cesar Nogueira  
Prefeito Municipal

  
Venceslau Braz dos Santos  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Art. 4º, §3º, da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		(R\$)
1. Passivos Contingentes		-
2. Riscos Fiscais		-
3. Eventos Fiscais Imprevistos		-
Soma		-


Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nova Cruz/RN em 23 de abril de 2019

  
Flávio Cesar Nogueira  
Prefeito Municipal

  
Venceslau Braz dos Santos  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

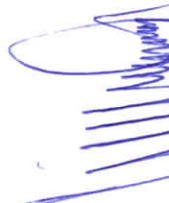
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2016	2017	2018	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) ( I )</b>	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados:	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II )</b>	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronal	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamento	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( III ) = ( I + II )</b>	-	-	-	-

	DESpesas	2016	2017	2018
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) ( IV )</b>				
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( V )</b>				
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( VI ) = ( III - IV )</b>				
	-	-	-	-

Nova Cruz-RN, em 30 de maio de 2019.

  
**VENCESLAU BRAZ DOS SANTOS**  
 CPF. 155.253.334-49  
 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)


EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = Saldo Financeiro Anterior + (c)
2017	-	-	-	-
2018	-	-	-	-
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-



2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-

Notas:

Nova Cruz-RN, em 30 de maio de 2019.

  
VENCESLAU BRAZ DOS SANTOS  
CPF. 155.253.334-49  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2020
Aumento Permanente da Receita	2.112.819,00
( - ) Transferências Constitucionais	1.214.682,16
( - ) Transferências ao FUNDEB	726.681,11
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	171.455,73
Redução Permanente de Despesas ( II )	(150.000,00)
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	21.455,73
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	21.455,73

Nova Cruz/RN em 23 de abril de 2019

**Venceslau Braz dos Santos**  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos



**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nova Cruz/RN em 23 de abril de 2019

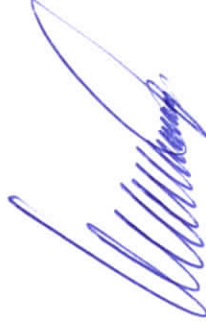
**Venceslau Braz dos Santos**  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Prefeitura Municipal de Nova Cruz**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2020	2021	2022	
-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-

Nova Cruz/RN em 23 de abril de 2019



**Venceslau Braz dos Santos**  
 Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos